



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

Dispõe sobre a inclusão do Mapa de Zoneamento do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dos Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo como anexos da Lei Complementar nº 02, de 18 de dezembro de 2009.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O Mapa de Zoneamento de 2024 e os Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo, anexos nesta lei complementar, ficam incluídos como ANEXOS da Lei Complementar nº 02, de 18 dezembro de 2009.

Art. 2º O Mapa de Zoneamento de 2024 e os Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo, substituem o Mapa de Zoneamento e os Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo, anexos à Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO Nº 030/2024

ASSUNTO: Mensagem

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,**

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a inclusão do Mapa de Zoneamento do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dos Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo como anexos da Lei Complementar nº 02, de 18 de dezembro de 2009, e da Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2018.

As atualizações promovidas no Mapa de Zoneamento e dos Quadros de Macrozoneamento e Parâmetros de Uso do Solo são decorrentes de loteamentos recentemente aprovados e implantados, para correção de recuos das construções erigidas no município, bem como para a caracterização dos imóveis de interesse histórico incluídos na ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Ademais, a presente propositura insere no quadro do Mapa o gabarito de profundidade do Zoneamento de Desenvolvimento Econômico às margens da Rodovia Anhanguera para facilitar a consulta dos potenciais interessados em se instalarem nesse importante eixo rodoviário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Por se tratar de alteração legal de cunho urbanístico, necessária foi a consulta ao COMUR, cuja apreciação fora acolhida no projeto, conforme ofício anexo. Ainda, requeremos a realização de audiência pública conjunta entre os Poderes Executivo e Legislativo, a fim de permitir o debate do tema, conforme exige o art. 19, parágrafo único da Lei Complementar nº 02, de 18 de dezembro de 2009.

Diante a intenção de aprimorar a legislação o quanto antes, necessária é a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro